01/06

LEI MUNICIPAL N° 1.689 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PARTICULARES EM VIAGENS ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a ressarcir as despesas com combustíveis de veículos de propriedade dos vereadores, em viagens de interesse da Câmara, sempre que autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º - Para o pagamento das despesas de que trata o artigo precedente, faz-se necessário que os veículos nestas condições estejam devidamente cadastrados no setor competente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - O ressarcimento das despesas de combustíveis somente será caso em casos excepcionais e em viagens para fora da jurisdição municipal, mediante a apresentação dos comprovantes fiscais de consumo de combustíveis utilizados na viagem.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores fica isenta de responsabilidade por eventuais danos e/ou avarias que vierem a ocorrer nos veículos utilizados pelos vereadores, nas viagens administrativas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 13 de março de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 13/03/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento